

SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

# Documento de Formalização da Demanda 67/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 67/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

DINUC

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em Sistemas de segurança eletrônica (CFTV) para instalação, com fornecimento dos equipamentos, visando ampliação do atual sistema.

Justificativa da prioridade

Atendimento as condicionantes apresentadas no ofício ANSN 97 (SEI 3457900) que encaminha a Nota TÉCNICA N 4-2026-DISFIT.ANSN (3457892). com prazo de 20 dias para o atendimento.

Data da conclusão da contratação

20/04/2026 00:00

UASG Editado por

113203

FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA

## 2. Justificativa de Necessidade

Atendimento as condicionantes apresentadas no ofício ANSN 97 (SEI 3457900) que encaminha a Nota TÉCNICA N 4-2026-DISFIT.ANSN (3457892). com prazo de 20 dias para o atendimento. No qual apresenta uma série de novas condicionantes para a implementação da solução de transferência interna de rejeitos radioativos dos DIRR para o galpão L conforme descrito no processo SEI 01341.005262/2019-81, dentre as quais destacamos a complementação do CFTV com a ampliação do sistema na área denomina Área de Segurança Adicional , junto aos DIRR do IEN.

Ressalta-se que as atividades solicitadas não consistem em novo projeto ou modificação substancial, mas sim em complementações do CFTV, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como a de licenciamento CNEN NN 2.01

. Dessa forma, a complementação ora requerida configura continuidade técnica de escopo, sendo tecnicamente inadequada e economicamente ineficiente a contratação de terceiro alheio a parte do sistema já instalado e em funcionamento, o que poderia demandar retrabalho, duplicidade de esforços e risco de inconsistências os protocolos de integração e funcionamento. A contratação da empresa que executou o projeto original justifica-se pela singularidade do objeto e pela necessidade de garantir a coerência técnica, a rastreabilidade dos dados e a segurança nas análises já realizadas pelo DISFIT - ANSN assim como, por possíveis informações complementares que foram solicitadas, se razoável e justificável a contratação da empresa diferente para complementações técnicas diretamente vinculadas ao escopo originalmente desenvolvido, sem a qual poderia se comprometer a continuidade do processo de autorização para a transferência do rejeitos no IEN. 1 de 2

Como Justificativa Técnica, é considerado que a responsável pela instalação do atual CFTV do IEN, detém: Conhecimento prévio e detalhado das premissas técnicas adotadas; A posse dos dados, cálculos e registros originais; A responsabilidade técnica pela parte do CFTV já instalado ART.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		1,00	75.000,00	75.000,00

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA

tecnologista

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Atendimento exigência da ANSN	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	30/03 /2026 08: 42
2 atendimento nova exigência da ANSN para a transferência de rejeito radioativos	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	28/03 /2026 13: 27
3 Atendimento as condicionantes apresentadas no ofício ANSN 97 (SEI 3457900) que encaminha a Nota TÉCNICA N 4-2026-DISFIT.ANSN (3457892). com prazo de 20 dias para o atendimento.	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	27/03 /2026 15: 24

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.